



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2023 - DEAD/PREN/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MEDIADOR VIRTUAL - 2023/2

1. DA ABERTURA

1.1 A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 486 RIFB/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 145 de 01.09.2023, Seção 2, Página 34, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Resoluções CS/IFB nº 20/2020, nº 32/2020 e nº 11/2021, Portaria Normativa nº 09/ 2020 RIFB/ IFB torna pública a abertura do edital de Mediador Virtual para os cursos técnicos IFB na modalidade a distância para **o segundo período letivo de 2023**.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Diante do crescimento de cursos à distância, a Pró-Reitoria de Ensino apresentam edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes para atuarem como mediadores/facilitadores junto aos demais estudantes *no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e às atividades que visem a ampliar a qualidade da interação e comunicação dos agentes dos cursos* Técnicos Subsequentes em Segurança do Trabalho (Campus Ceilândia), Eventos (EaD) (Campus Brasília) e Agropecuária (Campus Planaltina).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL

3.1. São atribuições do mediador virtual:

- 3.1.1 Identificar e auxiliar estudantes que apresentem qualquer dificuldade no uso das TDICs;
 - 3.1.2 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando à sua adaptação e à maior interação com às TDICs;
 - 3.1.3 Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado;
 - 3.1.4 Orientar os estudantes quanto ao uso do ambiente virtual de aprendizagem do IFB, o Nead;
 - 3.1.5 Auxiliar estudantes dos cursos/turmas sob sua mediação no uso das TDICs;
 - 3.1.6 Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os estudantes sob sua mediação;
 - 3.1.7 Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com o coordenador do seu curso;
 - 3.1.8 Identificar alunos que estejam com atividades pendentes e reportar ao coordenador do seu curso semanalmente;
 - 3.1.9 Participar de reuniões, atividades de formação quando convocado pelo coordenador do seu curso;
 - 3.1.10 Manter sigilo das informações pessoais dos estudantes atendidos e das intervenções que vier a realizar;
 - 3.1.11 Colaborar nas ações de ambientação dos estudantes na modalidade a distância;
 - 3.1.12 Apresentar, ao seu professor orientador, relatório semanal (Anexo IV) dos estudantes atendidos, destacando aqueles que não estão realizando as atividades de forma regular.
 - 3.1.13 Preencher o formulário de Avaliação acerca da atuação como Mediador Virtual a ser disponibilizado no ambiente virtual ou google forms.
- 3.2 O Mediador Virtual deverá repassar as informações relacionadas à sua atuação junto aos estudantes exclusivamente ao Coordenador de Curso ou outro servidor que venha a ser designado.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso, conforme indicado no Anexo I, em que pretende atuar como mediador virtual.
- 4.2 Estar cursando em 2023/2 o 2º módulo/semestre dos cursos em diante.
- 4.3 Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade e disponível para sua atuação como mediador.
- 4.4 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos estudantes do curso/turmas conforme atribuições descritas neste edital.
- 4.5 Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambientes Virtuais de Aprendizagem - Moodle, grupos de whatsapp, entre outros).
- 4.6 Não ser bolsista de projetos de ensino, pesquisa ou de extensão.
- 4.7 Não ser ingressante nos cursos para o primeiro semestre/módulo de 2023/2
- 4.8 Não estar retido no 1º semestre do curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico conforme *link* previsto no Quadro 1, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

5.2 O estudante que se inscrever em campus diferente daquele em que estiver matriculado será desclassificado.

Quadro 1 - Inscrições

Campus	Formulário
Brasília, Ceilândia, Planaltina	https://forms.gle/pKdaiQJvivTy228x6

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/09/2023
Período de inscrições online	12 a 25/09/2023
Período de avaliação pelos colegiados e envio dos nomes selecionados para a PREN	26 a 29/09/2023
Resultado Preliminar	02/10/2023
Recurso	03/10/2023
Resultado Final	05/10/2023
Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) e entrega do formulário de Identificação do Estudante (Anexo III)	Entre 05 e 09/10/2023
Início das atividades	10/10/2023
Término das atividades e preenchimento do formulário de avaliação	18/12/2023

6.1. Em caso de duplicidade de envio de formulário de inscrição, só será considerado o último envio, respeitado o horário de 23:59 do último dia de inscrição, conforme cronograma deste Edital.

6.2. Os cursos informados no formulário de inscrição seguem a nomenclatura indicada no Anexo I deste Edital.

6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições em que sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

7. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

7.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de mediador virtual para cada estudante selecionado, conforme quantidade de vagas indicada no Anexo I.

7.2 A bolsa será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), dividida em três parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), contemplando o período de atuação, conforme disposto no cronograma e, será paga, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente. Caso o estudante não tenha conta corrente, a bolsa será paga por meio de ordem bancária.

7.3 A dedicação do estudante mediador é de 8 (oito) horas semanais.

7.4 O bolsista estará apto a receber a bolsa se apresentar a entrega semanal do relatório de atendimento (Anexo IV), devidamente validado pelo coordenador.

7.4.1 O bolsista que, por qualquer motivo, deixar de atuar no projeto fará jus apenas ao pagamento proporcional ao tempo em que exerceu a função de mediador.

7.5 Os pagamentos serão operacionalizados na respectiva unidade do IFB em que o aluno estiver matriculado.

7.5.1 O Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá enviar ofício ao setor responsável pelo pagamento, informando os mediadores ativos no mês para o recebimento da bolsa.

7.5.2. No caso do item 7.4.1, o ofício deverá constar os dias trabalhados pelo mediador e o valor proporcional a ser recebido.

7.6 A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados **até 13 estudantes** para atuar com Mediador Virtual.

8.2. O Coordenador do Curso, em conjunto com o colegiado do curso deverá avaliar as inscrições de acordo com os critérios do quadro a seguir.

Quadro 3 - Critérios de avaliação

Eixos de avaliação	Pontuação 0 a 100
I- Comprometimento e responsabilidade	até 20 pontos
II- Proatividade e capacidade de resolver problemas	até 20 pontos
III- Relacionamento interpessoal	até 20 pontos
IV- Capacidade de trabalho em equipe	até 20 pontos
V- Experiência anterior exitosa como mediador	até 20 pontos

8.2.1. A pontuação de cada candidato deverá variar de 0 a 100.

8.2.2. A pontuação de cada candidato será dividida em 5 eixos de avaliação, dispostos no quadro 3 abaixo, perfazendo, cada tópico avaliativo o total 0 a 20 pontos e, ao final, o somatório máximo de 100 pontos.

8.3. Os estudantes que participaram dos editais de mediador virtual das edições anteriores receberão uma avaliação quanto ao seu desempenho, compondo a nota avaliativa no quesito V do quadro 3.

8.4. Em caso de empate, deverá ser utilizado como critério de desempate o estudante que tiver sido bem avaliado no quesito V - do quadro 3 Critérios de Avaliação.

8.4.1.Caso o empate permaneça, deverá ser utilizado como critério de desempate a maior nota no critérios:

1º Comprometimento e responsabilidade.

2º Proatividade e Capacidade de resolver problemas.

3º Relacionamento interpessoal.

8.4.2. Caso o empate permaneça, deverá ser utilizado como último critério de desempate o candidato que tiver maior tempo de instituição, seguido de maior idade.

8.5. A PREN encaminhará aos DREPs a planilha contendo as inscrições de estudantes, que as encaminhará aos coordenadores dos colegiados.

8.6. Cada colegiado de curso fará a avaliação dos estudantes de acordo com as atribuições do mediador virtual e classificará os inscritos.

8.7. Os colegiados dos cursos encaminham aos DREPs as avaliações dos estudantes com o resultado final, conforme modelo padronizado a ser disponibilizado pela PREN.

8.8. A lista de classificação geral dos estudantes deverá ser enviada pelos DREPs à PREN, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9. 1 O resultado preliminar será publicado no site do IFB e no portal do estudante, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

9.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário padrão a ser disponibilizado após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma deste edital.

9.3. O estudante que interpuser recurso em campus diferente daquele em que estiver matriculado terá o recurso desclassificado.

9.4. Cada colegiado de curso fará a avaliação dos recursos e apresentará o resultado aos DREPs.

9.5. A lista com o resultado da interposição de recursos dos estudantes deverá ser enviada pelos DREPs à PREN, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

10. DO RESULTADO

10.1. A lista de classificação final dos estudantes deverá ser enviada pelos DREPs à PREN, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital, já incluída o resultado da interposição de recurso.

10.2 O resultado final será publicado no site do IFB e no portal do estudante, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

10.3. Os estudantes contemplados deverão assinar o **Termo de Compromisso (Anexo II)**, conforme disposto no **item 6** deste edital, preencher o **Formulário de Identificação do Estudante para Pagamento (Anexo III)** e enviar tais documentos para o e-mail selecaodead@ifb.edu.br e para o e-mail do coordenador do curso em que o estudante estiver atuando.

10.3.1. Avisar ao Coordenador de Curso, com antecedência de 5 dias úteis ao término do mês, as alterações dos dados de pagamento quando se fizer necessário.

11. DO CANCELAMENTO

11.1. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- 11.1.1. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.
- 11.1.2. Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.
- 11.1.3. Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.
- 11.1.4. Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.
- 11.1.5. Descumprir o regulamento discente (Resolução nº 15/2016).
- 11.1.6. Solicitar espontaneamente o cancelamento.

11.2 A PREN ou a PRPI, em conjunto com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão suspender as atividades de mediação sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO MEDIADOR

12.1. O Coordenador de curso ou professor orientador indicado deverá:

- 12.1.1. Realizar a formação dos mediadores, dando todas as orientações necessárias para atuação na data prevista no cronograma deste edital.
- 12.1.2. Encaminhar aos estudantes mediadores planilha contendo nomes e números de matrícula, e-mail e telefones dos estudantes dos cursos/turmas, os quais irão acompanhar.
- 12.1.3. Esclarecer dúvidas e orientar o estudante mediador na execução das suas atribuições.
- 12.1.4. Acompanhar e avaliar a atuação dos mediadores a partir do relatório do Anexo IV ou de instrumento proposto pelo coordenador do curso em que o mediador atua.
- 12.1.5. Identificar eventuais ações para sanar dificuldades dos estudantes no uso das TDICs.
- 12.1.6. Conferir, mensalmente, os dados de pagamento e emitir a planilha com os dados dos mediadores, realizando atualizações quando necessário.
- 12.1.7. Informar ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão o(os) mediador(es) ativos no mês, para que possam enviar ofício para pagamento dos mediadores ao setor responsável pelo pagamento no campus.
- 12.1.8. Se necessário, informar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa, apontando a prescindibilidade da atividade do mediador.
- 12.1.9. Realizar, ao final do processo, avaliação da atuação do mediador junto aos discentes considerando as atribuições do mediador descritas no tópico 3.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 Este edital desenvolve-se a partir da rubrica 20 RL, sob gerência da Pró-Reitoria de Ensino e visa apoiar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam com a melhoria do Ensino no âmbito do IFB.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

14.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail selecaodead@ifb.edu.br.

14.3. Caso alguma vaga disponível não tenha estudantes inscritos, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, em parceria com suas coordenações, poderá indicar um estudante - de qualquer curso - como mediador virtual, desde que atenda aos pré-requisitos do edital previstos no tópico 4, exceto o tópico 4.1.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em parceria com o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus envolvido.

ANEXO I - QUANTITATIVO DE VAGAS POR CURSO

Curso Técnico em Segurança do Trabalho - EaD	5
Curso Técnico em Eventos - EaD	4
Curso Técnico em Agropecuária - EaD	4

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO MEDIADOR VIRTUAL

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____ abaixo assinado, estudante(a) regularmente matriculado (a) no Curso _____, do *campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB - tendo sido selecionado(a) como mediador virtual para a turma/semestre _____, conforme as exigências do Edital nº _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minhas atividades de apoio às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da mediação não gera vínculo empregatício.

Declaro ainda que mantereí sigilo das informações dos estudantes e dos atendimentos prestados a eles.

Estou ciente de que deverei cumprir jornada de 8 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos estudantes, sem prejuízo de minhas atividades escolares regulares.

Brasília, ____/____/____

Estudante CPF

Este documento deve ser assinado manual ou eletronicamente, o preenchimento do nome digitado não basta, porque não constitui assinatura.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE PARA PAGAMENTO DA BOLSA (entregar junto com o Anexo II)

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA*	
Nome completo:	
E-mail:	

CPF:	DDD:	Telefone:
Banco**:	Nº da agência**:	Conta Corrente**:
() Desejo receber por meio de Ordem Bancária com saque presencial na agência do Banco do Brasil		
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
() Pós-Graduação	() Graduação	() Técnico
Curso:		
Campus:		
Turma/semestre:		

ANEXO IV- RELATÓRIO SEMANAL

(Organizado no Google forms e/ou no Moodle)

MEDIADOR VIRTUAL:

COORDENADOR DO CURSO:

TURMA/ SEMESTRE (CÓDIGO DO EDITAL):

Período: (dd/mm) a (dd/mm)

Orientações: O estudante Mediador Virtual deverá preencher o relatório de atendimento de cada estudante atendido semanalmente, informando de forma individual o contato realizado, as dificuldades apresentadas pelos estudantes e quando necessário alertar o coordenador da necessidade de intervenção para além da sua atuação.

Relatório de Atendimento ao Estudante (preenchimento individualizado)

Nome do estudante _____

Matrícula: _____

Informações iniciais sobre o estudante:

Apoio oferecido ao estudante:

Data dos contatos realizados: _____

Risco de desistência dos estudos ou trancamento de matrícula:

() Sim

() Não

Questões reconhecidas pelo mediador fora do seu alcance de atuação e que podem comprometer a permanência do estudante atendido no curso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosa Amelia Pereira da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 11/09/2023 14:43:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 488607

Código de Autenticação: fbfbe41908



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154